



**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: gabinete@piracaia.sp.gov.br

**LEI Nº. 3.324/2.023**

**Dispõe sobre:** “Altera dispositivos da Lei nº 2.537/2.010 que dispõe sobre a criação de anexo próprio de vencimentos e de cargos e empregos de provimento efetivo do Magistério, institui referências intermediárias na Escala de Referências de Vencimentos dos Cargos e Empregos de Provimento Efetivo do Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município de Piracaia e dá outras providências”.

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os dispositivos a seguir enumerados da Lei nº 2.945 de 23 de abril de 2.018, com as alterações ora introduzidas, passam a vigorar com as seguintes alterações:

**Art. 1º - Fica Criado no Quadro Geral dos Servidores Públicos do Município, instituído pela Lei nº 1696, de 22 de junho de 1993 e suas alterações, o seguinte anexo descritivo de Vencimentos, Cargos e Empregos de Provimento Efetivo do Magistério do Município de Piracaia:**

**Anexo V**

| <b>Denominação</b><br><b>Cargos/Empregos</b>  | <b>Ref.</b>    | <b>Jornada Mensal de trabalho</b> |
|-----------------------------------------------|----------------|-----------------------------------|
| Supervisor de Ensino                          | XIX-A          | 200 h                             |
| <b>Diretor de Escola</b>                      | <b>XVIII-A</b> | <b>200 h</b>                      |
| <b>Diretor de Escola de Educação Infantil</b> | <b>XVIII-A</b> | <b>200 h</b>                      |
| PEB II                                        | XVII - A       | Completa: 200 h                   |
|                                               | XVI – B        | Básica: 150 h                     |
|                                               | XV - A         | Inicial: 90 h                     |
| PEB I                                         | XV - B         | 150 h                             |
| Professor de Educação Infantil                | XV - B         | 150 h                             |



**MUNICÍPIO DE PIRACAIA**  
**“Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER”**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-7025

[www.piracaia.sp.gov.br](http://www.piracaia.sp.gov.br)

e-mail: [gabinete@piracaia.sp.gov.br](mailto:gabinete@piracaia.sp.gov.br)

| Referência | Valor R\$       |
|------------|-----------------|
| XIX - A    | 5.938,66        |
| XVIII - A  | <b>6.000,00</b> |
| XVII - A   | 5.491,22        |
| XVI - B    | 4.119,37        |
| XV - A     | 2.471,63        |
| XV - B     | 3.117,78        |

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento do Poder Executivo, suplementadas se necessárias, de acordo com as normas vigentes.

**Artigo 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Piracaia “Paço Municipal Dr. Célio Gayer”, 26 de abril de 2.023.

  
**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, em 26 de abril de 2.023.

  
**KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO**  
Coordenadora Geral Administrativa